



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO (CONTRATO 18/2022)

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18/2022 (PROCESSO Nº 1383/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022) FIRMADO ANTERIORMENTE ENTRE **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E NORTH SECURITY SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Brás Zagotto**, portador do CPF-MF nº ***.188.037-** e RG nº *9079*- ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato 18/2022, em que figura como **CONTRATADA** a empresa **NORTH SECURITY SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.042.651/0002-01, com sede na Rua Gladistone Rubim nº 125/129, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

DO OBJETO

1.1 – O presente termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº 18/2022 (PROCESSO Nº 1383/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022), por descumprimento da cláusula sexta, subitem “6.26” e cláusula nova, subitens “9.3” e “9.26” do mesmo contrato, que versa sobre a **prestação de serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES**.

DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

2.1 – Rescinde-se de forma unilateral o Contrato nº 18/2022, com fulcro no Inc.I do Art. 78 c/c Inc.I, Art.79 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a cláusula décima terceira, subitem “13.8” do mesmo contrato, e subitem “13.8” do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 12/2022.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



DAS PENALIDADES

2.2 - A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada MULTA de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no montante de R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco), nos termos do Inc.II do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, conforme cláusula décima terceira, subitem "13.8" do Contrato 18/2022, cláusula décima terceira do Edital do Pregão Presencial 12/2022 e subitem "13.8" de seu respectivo Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DA GARANTIA E RETENÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – Caberá à contratante a execução da garantia contratual e a retenção de créditos na forma dos incisos III e IV, do art. 80, da Lei 8.666/93, conforme cláusula décima, subitem "10.3" do Contrato 18/2022, subitem "16.2" do Edital do Pregão Presencial 12/2022 e subitem "10.3" de seu respectivo Termo de Referência.

DOS DEMAIS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 – Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, confirmando-se a suspensão da execução do contrato e demais medidas, sem prejuízo da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município para que produza todos os seus efeitos legais a partir de então.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de julho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PRESIDENTE BRÁS ZAGOTTO

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"